

Art. 3º - A Zona de Amortecimento constante neste Plano de Manejo é uma proposta de zoneamento para o entorno da Unidade de Conservação, que será estabelecida posteriormente por instrumento jurídico específico.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO

RETIFICAÇÕES

Na Portaria nº 134, de 30 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 251, de 31 de dezembro de 2010, seção 1, página 153, que aprova o Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Maragato, localizada no município de Passo Fundo, no Rio Grande do Sul, diante de evidente erro material, ONDE SE LÊ: "Portaria nº 134, de 30 de dezembro de 2010", LEIA-SE: "Portaria nº 136, de 30 de dezembro de 2010".

Na Portaria nº 135, de 30 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 251, de 31 de dezembro de 2010, seção 1, página 153, que atualiza a Tabela de Preços para a cobrança de ingressos nas Unidades de Conservação sob gestão do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, diante de evidente erro material, ONDE SE LÊ: "Portaria nº 135, de 30 de dezembro de 2010", LEIA-SE: "Portaria nº 137, de 30 de dezembro de 2010".

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA NORMATIVA Nº 2, DE 12 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no âmbito do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC para fins de controle de dados sobre acumulação de cargos.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO PÚBLICA DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 23 do Anexo I do Decreto nº 7.675, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o disposto no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal; no art 13 e no inciso III do art. 116 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; na Lei nº 8.429, de 2 de julho de 1992; e considerando a necessidade de estabelecer procedimentos para fins de controle de dados sobre acumulação de cargos, empregos e funções públicas no âmbito do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, resolve:

Art. 1º O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, que for nomeado para outro cargo acumulável, deverá, no ato da posse, prestar as seguintes informações:

- I - a denominação do cargo/emprego/função que exerce;
- II - a jornada do cargo/emprego/função que exerce;
- III - a unidade da federação em que exerce o cargo/emprego/função;
- IV - o nível de escolaridade do cargo/emprego/função;
- V - a data de ingresso; e
- VI - a área de atuação do cargo (médico, saúde, magistério).

Art. 2º Para os fins do disposto nesta Portaria, o aposentado que for nomeado para cargo público de provimento efetivo acumulável, deverá, no ato da posse, prestar as seguintes informações:

- I - a denominação do cargo que deu origem à aposentadoria;
- II - o fundamento legal da aposentadoria;
- III - o ato legal da aposentadoria;
- IV - a jornada do cargo que exerceu;
- V - a unidade da federação em que exerceu o cargo;
- VI - o nível de escolaridade do cargo em que se deu a aposentadoria;
- VII - a data de vigência da aposentadoria; e
- VIII - a área de atuação do cargo em que se deu a aposentadoria (médico, saúde, magistério).

Art.3º Para os fins do disposto nesta Portaria Normativa, o beneficiário de pensão civil que for nomeado para cargo público de provimento efetivo, deverá, no ato da posse, prestar as seguintes informações:

- I - o tipo e o fundamento legal da pensão;
- II - o grau de parentesco com o instituidor de pensão;
- III - a data de início da concessão do benefício; e
- IV - a dependência econômica comprovada na data do óbito do instituidor.

Art.4º No caso de acumulação de cargos, empregos públicos, pensões ou funções, o servidor, o empregado e o beneficiário de pensão civil de que trata o artigo anterior fornecerão os comprovantes de rendimentos (contracheque) de todos os vínculos, semestralmente, nos meses de abril e outubro, conforme o disposto no inciso II do art. 1º da Portaria Normativa SRH nº 2, de 8 de novembro de 2011.

Art.5º O disposto nesta Portaria Normativa não se aplica aos servidores ativos e aposentados, aos empregados públicos e aos beneficiários de pensão oriundos de órgãos ou entidades que integram a base de dados do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE.

Art.6º O cumprimento do disposto nesta Portaria Normativa é condição essencial e indispensável para a posse, o exercício e a permanência do servidor/ empregado no cargo efetivo/ emprego público, no cargo em comissão ou na função comissionada, bem como para a percepção da pensão civil a que faça jus.

Art.7º Cabe aos dirigentes de recursos humanos, aos servidores ativos e aos aposentados, aos beneficiários de pensão civil e aos empregados públicos, observar a aplicação e o cumprimento do disposto nesta Portaria Normativa, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Art.8º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA AMORIM DE BRITO

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA NO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 3, DE 12 DE MARÇO DE 2012

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso I, da Portaria no 200, de 29 de junho de 2010, e os elementos que integram o Processo no 00111.002213/2010-07-MP e 111.002.213/2010-TERRACAP resolve:

Art. 1º Aceitar a doação, sem encargo, que a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP pretende fazer à União, com base no art. 3º, inciso VII, da Lei no 5.861, de 12 de dezembro de 1972 e art. 2º, da Lei no 6.531, de 16 de maio de 1978, do imóvel designado por Lote no 13, Conjunto 09, Trecho 05, Pólo de Desenvolvimento Juscelino Kubitschek, Setor de Indústria e Comércio - Santa Maria/DF, constituído por terreno com área de 10.000,00m², com as características e confrontações constantes na Matrícula no 32209 do Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIA HELENA DE CARVALHO

SUPERINTENDÊNCIA EM SERGIPE

PORTARIA Nº 3, DE 7 DE MARÇO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, NO ESTADO DE SERGIPE, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 3º, inciso I, da Portaria SPU nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no DOU de 30 de junho de 2010, conforme elementos constantes no Processo: 04906.001333/2011-74, resolve:

Art. 1º - Aceitar a doação com encargo feita pelo Município de Ribeirópolis à União, com base na Lei Municipal Nº 518, de 27 de junho de 2008, do imóvel localizado na Rua Floriano Peixoto,s/n, Centro, Ribeirópolis/SE, constituído de terreno medindo 750,00m², registrado sob a Matrícula no 10.161, Fls. 161, Livro 2-AG, no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Ribeirópolis.

Art. 2º - O imóvel a que se refere o artigo anterior destina-se a construção e instalação do Fórum Eleitoral de Ribeirópolis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMAR BASTOS CUNHA

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO

DESPACHO DO COORDENADOR-GERAL Em 8 de março de 2012

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, indeferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho:

Processo: 46094043613201100 Empresa: CECON PERICIA.AUDITORIA.ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KETTY RUTH GALLEGOS VENERO Passaporte: C007822, Processo: 46094003470201276 Empresa: JAGOAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Jorge Manuel Alexandre Benzinho Passaporte: L716310, Processo: 46094002815201274 Empresa: AMARILLIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Nuno Gonçalo Soeiro Borges Passaporte: L638060, Processo: 46220000382201220 Empresa: ECOFIRMA GESTAO DO AMBIENTE LTDA ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MANUEL DE JESUS HENRIQUES Passaporte: J412089, Processo: 46094001394201264 Empresa: SAL - EMPREENDIMENTOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SANDRO BEZZETTO Passaporte: YA0118576, Processo: 4775800029201116 Empresa: AVENUE CODE DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Amir Hossein Razmara Passaporte: 450891223, Processo: 4775800029201163 Empresa: AVENUE CODE DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Amazis Solomon Passaporte: 455205419, Processo: 46094003602201260 Empresa: TAIET BRASIL INVESTIMENTOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Alexandre Fuentes Palacios Passaporte: AAE402248, Processo: 46094043713201128 Empresa: MAGUIN BIOENERGIA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Cédric Rémy Launay Passaporte: 06AF05631, Processo: 46094044379201120 Empresa: GOOD STEEL COMERCIO INTERNACIONAL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CUI YUNWEI Passaporte: G42701604, Processo: 46207011263201190 Empresa: CENTRO EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MEGHAN ELIZABETH MACRAE Passaporte: QE304486, Processo: 46094044321201186 Empresa: BISCHOF CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: John Bryce LaBruce Perry Passaporte: 160388288, Processo: 46215000150201241 Empresa: HISPAMAR SATELITES S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARIA DEL CARMEN REGLERO ANDRES Passaporte: BF402147, Processo: 46215001421201285 Empresa: ENGECLINIC SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Carmen Pilar Castro Barrientos Passaporte: 4765613, Processo: 46094003618201272 Empresa: CONCRETE SOLUTIONS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CRISTIANO DA SILVA BEVILÁQUA SARMENTO Passaporte: L868062, Processo: 46220000384201219 Empresa: ATAOLLAH ASGARIANZADEH MOHABADI 5385222591 Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Henrique Manuel Fernandes Passaporte: G865118, Processo: 46220000524201259 Empresa: ESCOLA MARCO INICIAL LTDA Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: Sílvia Alexandra Gonçalves Oliveira Passaporte: L784798, Processo: 46094044208201109 Empresa: ASTROMARITIMA NAVEGACAO SA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: NELSON EVERETT MORGAN Passaporte: 465871135, Processo: 46207000534201262 Empresa: ORLANDO FERREIRA CANDEIAS Prazo: Indeterminado Estrangeiro: orlando ferreira candeias Passaporte: L647707, Processo: 46094042834201152 Empresa: VERILAND EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: CARLOS JORGE PEREIRA GOMES DA COSTA Passaporte: J571349.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, indeferiu por decurso de prazo os seguintes pedidos de autorização de trabalho:

Processo: 46094004467201199,	Processo: 46094033469201195,	Processo: 46094027531201118,
46094027875201119,	Processo: 46094038102201168,	Processo: 46094035904201116,
46094032029201111,	Processo: 46094033759201139,	Processo: 46094035414201110,
46094029961201166,	Processo: 46202018185201102,	Processo: 46094037349201167,
46094036765201148,	Processo: 46094037437201169,	Processo: 46094037909201183,
46317002104201157,	Processo: 46094039068201149,	Processo: 46208011259201111,
46094035330201186,	Processo: 46212020013201171,	Processo: 46205025804201187,
46222008727201192,	Processo: 462050136201113,	Processo: 46094037025201129,
46094037350201191,	Processo: 46205019695201169,	Processo: 46094035638201121,
46094037348201112,	Processo: 46094036343201172,	Processo: 46094036330201101,
46094039645201101,	Processo: 46094036344201117,	Processo: 46094036345201161,
46208010488201119,	Processo: 46094038232201109,	Processo: 46094040144201169,
4609403959201190,	Processo: 4609402818201162,	Processo: 46094032180201159,
46204010396201179,	Processo: 46094028380201115,	Processo: 47758000253201155,
46217007584201171,	Processo: 46094032179201124,	Processo: 4609403538201161,
46880000136201113,	Processo: 47758000254201108,	Processo: 46094033536201171,
Processo: 46094037025201129,	Processo: 46094039021201185,	Processo: 46094040012201137,
46205019695201169,	Processo: 46094039021201185,	Processo: 46094040012201137,
46094036343201172,	Processo: 46094039021201185,	
46094036344201117,	Processo: 46094039021201185,	
46094038232201109,	Processo: 46094039021201185,	
47799002864201103,	Processo: 46094039021201185,	
46094028380201115,	Processo: 46094039021201185,	
46094032179201124,	Processo: 46094039021201185,	
47758000254201108,	Processo: 46094039021201185,	
46094033536201171,	Processo: 46094039021201185,	
46094039021201185,	Processo: 46094039021201185,	

Ano(s) Estrangeiro: MAUREN COBO GOMEZ Passaporte: CC 52378083, Processo: 46094002641201240 Empresa: RECOFARMA INDUSTRIA DO AMAZONAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JAVIER EDUARDO MEZA ROBYAO Passaporte: 1708053630, Processo: 46094002674201290 Empresa: ROBERTET DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CARINE SIMONE JEANNINE LEBRUN Passaporte: 10CP78802, Processo: 46094002818201216 Empresa: IBERDROLA CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ADRIANA SALCEDO ORTIZ Passaporte: C049384, Processo: 46094002912201267 Empresa: BG E&P BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Alistair Patterson Passaporte: 801709856, Processo: 46094003261201222 Empresa: SIDEL DO BRASIL LTDA. Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: SEBASTIEN SANCHEZ Passaporte: 11AV26995, Processo: 46094002880201208 Empresa: HIGH END CAD/CAE/CAM S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RAUL SAEZ ORTEGA Passaporte: AAE007852, Processo: 46094002930201249 Empresa: MCKINSEY & COMPANY, INC. DO BRASIL CONSULTORIA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Antonio Andrea Castiglione Passaporte: YA0064652, Processo: 46094002817201263 Empresa: IBERDROLA CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SERGIO ORTIZ GARCIA Passaporte: AAD787323, Processo: 46094002763201236 Empresa: ROCKWELL AUTOMATION DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARISELA MILAGROS ZAMORA LEON Passaporte: 019811918, Processo: 46094002823201211 Empresa: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JUAN CARLOS MATA GUEVARA Passaporte: 031682558, Processo: 46094002824201265 Empresa: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARGARET GRACE SKARTVEDT-FORTE Passaporte: 461189057, Processo: 46094003008201279 Empresa: EMPA S/A SERVICOS DE ENGENHARIA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: FILIPE ANDRÉ RODRIGUES MARTINS E NEVES Passaporte: J792351, Processo: 46094002827201207 Empresa: ENSCO DO BRASIL PETROLEO E GAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SIONFIALA NARCISSE SORO Passaporte: 10AA73494, Processo: 46094003007201224 Empresa: EMPA S/A SERVICOS DE ENGENHARIA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: NUNO MIGUEL DE MATOS DE BARBOSA MONTEIRO Passaporte: G730537, Processo: 46094002892201224 Empresa: STATOIL BRASIL OLEO E GAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SVEIN ERIK AAVIK Passaporte: 20597920, Processo: 46094003324201241 Empresa: BP ENERGY DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ALISTAIR MELVILLE TAYLOR Passaporte: 099196044, Processo: 46094002770201238 Empresa: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MIGUEL ANGEL HERRERA PERAL Passaporte: AAC148797, Processo: 46094002769201211 Empresa: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARIA DOLLYNELLE SOTOMAYOR ROSAS Passaporte: G04645622, Processo: 46094002771201282 Empresa: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: NATALIA CORTINA SALAS Passaporte: AAC262159, Processo: 46094002772201227 Empresa: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: NORBERTO LOMBO ALVAREZ Passaporte: AD384648, Processo: 46094002768201269 Empresa: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PATRICIA MARIA DA SILVA PINHEIRO MOTTINHO Passaporte: J592561, Processo: 46094002920201211 Empresa: SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPACOES INDUST E COMERCIO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: YANNICK JOSEPH ALOISE ESCHENBRENNER Passaporte: 10AK66331, Processo: 46094002924201291 Empresa: LAFARGE BRASIL S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JOSE REINALDO BUSTAMANTE QUIROZ Passaporte: 050949326, Processo: 46094003131201290 Empresa: BANIF BANCO DE INVESTIMENTO (BRASIL) S/A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RICARDO IVAN VALENTE LEE Passaporte: L528966, Processo: 46094003173201221 Empresa: DIPROTEC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS TECNICOS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Nathaniel Joseph Woodhead Passaporte: 017457903, Processo: 46094003217201212 Empresa: REPSOL SINOPEC BRASIL SA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CHEN SHANPU Passaporte: P01197126, Processo: 46094003478201232 Empresa: ZTE DO BRASIL, INDUSTRIA, COMERCIO, SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: YING GAO Passaporte: G36840771, Processo: 46094003329201273 Empresa: SONANGOL STARFISH OIL & GAS S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: AUGUSTO DIAS AVIAS Passaporte: N0782329, Processo: 46094003542201285 Empresa: INTERNATIONAL INDUSTRIA AUTOMOTIVA DA AMERICA DO SUL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARCELO MACEIRA Passaporte: 466983843, Processo: 46094003327201284 Empresa: NOKIA SIEMENS NETWORKS SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LUIS ALEJANDRO MESTANZA VERA Passaporte: A2370792, Processo: 46094003414201231 Empresa: EFACEC DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PEDRO ANDRÉ MARTINS MIROTO Passaporte: L645379, Processo: 46094003393201254 Empresa: A&S FERSA BEARINGS BRASIL REPRESENTAÇÃO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: FELIPE MARTIN EGEE Passaporte: AAC930286, Processo: 46094003399201221 Empresa: GAMESA EOLICA BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: IGNACIO PEREZ LAZARRAGA ETULAIN Passaporte: AB740960, Processo: 46094003417201275 Empresa: VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: THOMAS LE GUENNEC Passaporte: 08AY50734, Processo: 4688000009201203 Empresa: CONTISSERRA HOTEIS DE TURISMO S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Manuel Quelhas Rodrigues Magina Passaporte: J666318, Processo: 46094004311201299 Empresa: SANY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DA AMÉRICA DO SUL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: TANG YAHUI Passaporte: G27798028, Processo:

46305000047201291 Empresa: HANSA-FLEX DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CHRISTIAN HERRMANN Passaporte: CG7WMXY96.

Temporário - Sem Contrato - RN 61 - Resolução Normativa, de 08/12/2004:

Processo: 46094035259201131 Empresa: EXTENSITY BRASIL SISTEMAS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: HUANG HOANG VO Passaporte: 473501655, Processo: 46094041748201122 Empresa: HUISMAN DO BRASIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NAVAIS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Jan den Hertog Passaporte: NV22113B8, Processo: 46094041778201139 Empresa: ALFAPEOPLE DO BRASIL CONSULTORIA DE INFORMÁTICA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MARIA DEL ROSARIO SANCHEZ GARZON Passaporte: CC 66957779, Processo: 46094041874201187 Empresa: GERDAU ACOMINAS S/A Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: CHARLES RICHARD SLATER JR Passaporte: 483742514, Processo: 46094041872201198 Empresa: GERDAU ACOMINAS S/A Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: JOSE RAFAEL LAZO Passaporte: 451761209, Processo: 46094041873201132 Empresa: GERDAU ACOMINAS S/A Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: TERENCE HARDWICK Passaporte: 093212331, Processo: 46094045098201194 Empresa: BOMBARDIER TRANSPORTATION BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ANNA SABINA GRABOWSKI-JANUSZ Passaporte: EA9912852, Processo: 46094042654201171 Empresa: KAROON PETROLEO & GAS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ROBERT HENRY DAVIS Passaporte: 483708345, Processo: 46094045057201106 Empresa: YOUNGCHANG DO BRASIL INSTALACOES DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, AQUECIMENTO E HIDRAULICOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SANGYONG PARK Passaporte: TJ0837462, Processo: 46094045055201117 Empresa: YOUNGCHANG DO BRASIL INSTALACOES DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, AQUECIMENTO E HIDRAULICOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JAE BONG KIM Passaporte: M39463804, Processo: 46094045056201153 Empresa: YOUNGCHANG DO BRASIL INSTALACOES DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, AQUECIMENTO E HIDRAULICOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CHANWOO PARK Passaporte: M 53412389, Processo: 46094045054201164 Empresa: YOUNGCHANG DO BRASIL INSTALACOES DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, AQUECIMENTO E HIDRAULICOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SANGHYUN LEE Passaporte: M 57111971, Processo: 46094044576201149 Empresa: HYUNDAI MOTOR BRASIL MONDADORA DE AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: KWANG JUN LEE Passaporte: M65808829, Processo: 46094000623201223 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DEAN RAY DONALDSON Passaporte: A00325136, Processo: 46094004361201276 Empresa: MAN DIESEL & TURBO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ILONA MANSFELD Passaporte: C7C3HRYN6, Processo: 46094004558201213 Empresa: AKER SOLUTIONS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: COLIN SCOTT TAYLOR Passaporte: 210462465, Processo: 46094003877201201 Empresa: ARTECH SERVICOS, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JOHN JEROME COMPTON Passaporte: 429542804, Processo: 46094003876201259 Empresa: ARTECH SERVICOS, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: PRESTON KYLE RENFRO Passaporte: 474715662, Processo: 46094003912201284 Empresa: THYSSENKRUPP COMPANHIA SIDERURGICA DO ATLANTICO Prazo: até 31/12/2012 Estrangeiro: RÜDIGER DIETER MITZKO Passaporte: C6WZ2C3JL, Processo: 46094004090201259 Empresa: KANJIKO DO BRASIL INDUSTRIA AUTOMOTIVA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MASAHIRO SUGIYAMA Passaporte: TG3625297, Processo: 46094004089201224 Empresa: KANJIKO DO BRASIL INDUSTRIA AUTOMOTIVA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MASAHIRO SUGIYAMA Passaporte: TH4958035, Processo: 46094003840201275 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: KAZUTAKA SAKURAI Passaporte: TG8342340, Processo: 46094003843201217 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: NAOMI NAGATOMO Passaporte: TZ0552188, Processo: 46094003842201264 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MITSUO KANEDA Passaporte: TK6049702, Processo: 46094003844201253 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: NOBUHIRO ANRAKU Passaporte: TK2430529, Processo: 46094004097201271 Empresa: CAPITAL CONSULTING SERVICOS TECNICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MARUAN ABED SAFA Passaporte: CC76333020, Processo: 46094003841201210 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MANABU ITO Passaporte: TH6558578, Processo: 46094003845201206 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: TSUYOSHI HIROSE Passaporte: TG4305171, Processo: 46094003919201204 Empresa: ESTALEIRO PROMAR S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ELLEN CAROLINE COURVOISIER SISENER Passaporte: 27072319, Processo: 46094003783201224 Empresa: HALLIBURTON SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MANUEL CASTRO Passaporte: 483722331, Processo: 46094003920201221 Empresa: HERRENKNECHT DO BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: KAY RUDAT Passaporte: 970427236, Processo: 46094004524201211 Empresa: SBM OFFSHORE DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: FERNANDO DALIDA LUCAS Passaporte: XX0465510, Processo: 46094004051201251 Empresa: CONSTRUÇÕES E COMERCIO CAMARGO CORREA S/A Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: KJELL BRAATEN Passaporte: 26466815, Processo: 46094004174201292 Empresa: HANIL FABRICAÇÃO DE SISTEMA INTERIOR AUTOMOTIVO BRASIL LTDA

Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DONG MIN KIM Passaporte: M85491696, Processo: 46094004031201281 Empresa: HANIL FABRICAÇÃO DE SISTEMA INTERIOR AUTOMOTIVO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: BOO KYO SEO Passaporte: M04235972, Processo: 46094004055201230 Empresa: VALLOUREC & SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: KENTA SAKAI Passaporte: TG5699003, Processo: 46094004056201284 Empresa: VALLOUREC & SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: KENICHI SAITO Passaporte: TG4478303, Processo: 46094004049201282 Empresa: GEODATA GEOENGENHARIA DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ANA CATARINA VARELA EMILIANO DOS REIS Passaporte: L221831, Processo: 46094004523201276 Empresa: SBM OFFSHORE DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CARLOS ROMULO MENORES MARIANO Passaporte: XX3851626, Processo: 46094004372201256 Empresa: M I SWACO DO BRASIL - COMERCIO, SERVICOS E MINERACAO LTDA Prazo: até 01/12/2012 Estrangeiro: JIMMY EFRAIN ROJAS NAVARRO Passaporte: 050393682, Processo: 46094004373201209 Empresa: M I SWACO DO BRASIL - COMERCIO, SERVICOS E MINERACAO LTDA Prazo: até 01/12/2012 Estrangeiro: GILBERTO JOSE VASQUEZ BEVILACQUA Passaporte: 052320703, Processo: 46094004374201245 Empresa: M I SWACO DO BRASIL - COMERCIO, SERVICOS E MINERACAO LTDA Prazo: até 01/12/2012 Estrangeiro: JOSE RICARDO TANG TORRES Passaporte: 046128371, Processo: 46094004522201221 Empresa: SBM OFFSHORE DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ROMEL GATDULA ANTENOR Passaporte: EB1574680, Processo: 46094004382201291 Empresa: SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPACOES INDUST E COMERCIO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: KENNETH ERIC PERKINS Passaporte: 306944983, Processo: 46094004556201216 Empresa: AKER SOLUTIONS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: VIJENDER SINGH Passaporte: G9959865, Processo: 46094004375201290 Empresa: WEATHERFORD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: até 07/11/2012 Estrangeiro: WILLIAM BARRY FISHER Passaporte: 447578632, Processo: 46094004376201234 Empresa: WEATHERFORD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: até 07/11/2012 Estrangeiro: MICHAEL JOSEPH RODRIGUE Passaporte: 490998270, Processo: 46094004377201289 Empresa: WEATHERFORD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: até 07/11/2012 Estrangeiro: LERRIS JESUS CORDERO PUERTA Passaporte: 008402859.

Temporário - Sem Contrato - RN 61 - Resolução Normativa, de 08/12/2004 (Artigo 6º):

Processo: 46094043686201193 Empresa: FOXCONN CMMSG INDUSTRIA DE ELETRONICOS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Luo Mao Tian Passaporte: G53512296, Processo: 46094042779201109 Empresa: CNEC WORLEYPARSONS ENGENHARIA S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: GRAHAM GEORGE WALKER Passaporte: L3659758, Processo: 46094042780201125 Empresa: CNEC WORLEYPARSONS ENGENHARIA S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: TIMOTHY KEITH GAMAGE Passaporte: M5088894, Processo: 46094043720201120 Empresa: FOXCONN CMMSG INDUSTRIA DE ELETRONICOS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Peng Yi gui Passaporte: G32782892, Processo: 46094044650201127 Empresa: FOXCONN CMMSG INDUSTRIA DE ELETRONICOS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Yu Tie Shan Passaporte: G25723105, Processo: 46094044645201114 Empresa: FOXCONN CMMSG INDUSTRIA DE ELETRONICOS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Lu Hua Jun Passaporte: G22005708, Processo: 46094044644201170 Empresa: FOXCONN CMMSG INDUSTRIA DE ELETRONICOS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Shi Guo Ling Passaporte: G33997364, Processo: 46094000328201277 Empresa: CONVERGYS IMG DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: SUMIT BISWAS Passaporte: Z1420478, Processo: 46094044749201129 Empresa: FOXCONN CMMSG INDUSTRIA DE ELETRONICOS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Zhang Xi Ling Passaporte: G56093490, Processo: 46094045533201181 Empresa: OCEANICA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: KENNETH NEWLANDS Passaporte: 099287256, Processo: 46094045532201136 Empresa: OCEANICA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: THOMAS TREVOR WALKER Passaporte: 463148742, Processo: 46094045577201119 Empresa: VILLARES METALS SA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: DAVID LEE WEAVER Passaporte: 077175851, Processo: 46094045578201155 Empresa: VILLARES METALS SA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Hagen Handke Passaporte: C737GZ969, Processo: 46094045579201108 Empresa: VILLARES METALS SA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Leo Werner Janssen Passaporte: 506153168, Processo: 46094003482201209 Empresa: SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUCAO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: LIANHE LU Passaporte: G38541722, Processo: 46094003483201245 Empresa: SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUCAO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: FANGJUN YUAN Passaporte: G44787339, Processo: 46094003491201291 Empresa: SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUCAO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ZHANPO GUO Passaporte: G32258475, Processo: 46094003515201211 Empresa: SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUCAO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ZHEN WANG Passaporte: G33574505, Processo: 46094003488201278 Empresa: SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUCAO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: YINGYUAN SHEN Passaporte: G32258464, Processo: 46094003518201246 Empresa: SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUCAO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: GUOMING ZHANG Passaporte: G40109273,



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE Em 6 de março de 2012

Processo Nº 46215.021874/2001-47 - À vista do Despacho da Seção de Relações do Trabalho, às fls. 142, e usando da competência que me foi delegada no Artigo 1º da Portaria SRT/MTE Nº 02, de 25 de maio de 2006, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 30 de maio do mesmo exercício, HOMOLOGO O "PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU".

ANTONIO HENRIQUE DE ALBUQUERQUE
FILHO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 28, DE 7 DE MARÇO DE 2012

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial nº 1.095, de 19/05/2010, publicada no DOU, de 20/05/2010, e, considerando o que consta dos autos do Processo nº 46220.000488/2012-23, resolve:

Conceder autorização a Formitz Confeccões Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 79.843.264/0001-67 para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Rodovia BR-280, km 60, nº 507, bairro Imigrantes, CEP 89270-000, na cidade de Guaramirim (SC), nos exatos termos prescrito parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o pleito de renovação, ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Deverá a Empresa Requerente, observar o horário constante às folhas 17, 18, 20 e 21 deste administrativo. Esta autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da prefalada Portaria, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

RODRIGO MINOTTO.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 47, DE 9 DE MARÇO DE 2012

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial Nº 1.095 de 19/05/10, publicada no D.O.U. de 20/05/10, e considerando o que consta dos autos do processo n.º 46266.007722/2011-36, conceder autorização à empresa: LITOART INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS METÁLICAS LTDA. EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.742.316/0001-06, situada a Rua Duque Bacelar, nº 161, Galpão E, Cumbica, Município de Guarulhos, Estado de São Paulo para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação conforme consta no acordo coletivo de trabalho, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, vigendo até 22 de dezembro de 2013, a contar da publicação desta, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial n.º 1.095/10 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos a redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. O horário a ser observado é o constante às fls. 45 e 45 verso, do referido processo, sendo para os 1º, 2º e 3º turnos. Outrossim, a presente autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

JOSÉ ROBERTO DE MELO

PORTARIA Nº 48, DE 9 DE MARÇO DE 2012

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial Nº 1.095 de 19/05/10, publicada no D.O.U. de 20/05/10, e considerando o que consta dos autos do processo n.º 46266.007721/2011-91 conceder autorização à empresa: ÍCARO LATAS ESPECIAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.445.217/0001-54, situada a Rua Duque Bacelar, nº 63, Galpão B, Cumbica, Município de Guarulhos, Estado de São Paulo para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação conforme consta no acordo coletivo de trabalho, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, vigendo até 22 de dezembro de 2013, a contar da publicação desta, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial n.º 1.095/10 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos

trabalhadores submetidos a redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. O horário a ser observado é o constante às fls. 63 e 64, do referido processo, sendo para os 1º, 2º e 3º turnos. Outrossim, a presente autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

JOSÉ ROBERTO DE MELO

PORTARIA Nº 49, DE 9 DE MARÇO DE 2012

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial Nº 1.095 de 19/05/10, publicada no D.O.U. de 20/05/10, e considerando o que consta dos autos do processo n.º 46266.008200/2011-51 conceder autorização à empresa: GENERAL BRANDS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.503.284/0001-00, situada a Avenida Amâncio Gaiolli, nº 1717, Bonsucesso, Município de Guarulhos, Estado de São Paulo para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação conforme consta no acordo coletivo de trabalho, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, vigendo até 20 de novembro de 2012, a contar da publicação desta, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial n.º 1.095/10 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos a redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Os horários a serem observados são os constantes às fls. 284 e 285, do referido processo, sendo para os 1º, 2º e 3º turnos. Outrossim, a presente autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

JOSÉ ROBERTO DE MELO

PORTARIA Nº 50, DE 9 DE MARÇO DE 2012

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial Nº 1.095 de 19/05/10, publicada no D.O.U. de 20/05/10, e considerando o que consta dos autos do processo n.º 46266.007724/2011-25 conceder autorização à empresa: ORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.491.760/0001-98, situada a Rua Duque Bacelar, nº 63, Galpão C, Cumbica, Município de Guarulhos, Estado de São Paulo para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação conforme consta no acordo coletivo de trabalho, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, vigendo até 22 de dezembro de 2013, a contar da publicação desta, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial n.º 1.095/10 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos a redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Os horários a serem observados são os constantes às fls. 43 e 44, do referido processo, sendo para os 1º, 2º e 3º turnos. Outrossim, a presente autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

JOSÉ ROBERTO DE MELO

PORTARIA Nº 51, DE 9 DE MARÇO DE 2012

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial Nº 1.095 de 19/05/10, publicada no D.O.U. de 20/05/10, e considerando o que consta dos autos do processo n.º 46266.007723/2011-81 conceder autorização à empresa: METALART INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS METÁLICAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.784.380/0001-41, situada a Rua Duque Bacelar, nº 63, Galpão D, Cumbica, Município de Guarulhos, Estado de São Paulo para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação conforme consta no acordo coletivo de trabalho, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, vigendo até 22 de dezembro de 2013, a contar da publicação desta, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial n.º 1.095/10 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos a redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Os horários a serem observados são os constantes às fls. 44 e 44 verso, do referido processo, sendo para os 1º, 2º e 3º turnos. Outrossim, a presente autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

JOSÉ ROBERTO DE MELO

PORTARIA Nº 52, DE 9 DE MARÇO DE 2012

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial Nº 1.095 de 19/05/10, publicada no D.O.U. de 20/05/10, e considerando o que consta dos autos do processo n.º 46266.007719/2011-12 conceder autorização à empresa: ARO EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 61.075.552/0001-53, situada a Rua Duque Bacelar, nº 63, Cumbica, Município de Guarulhos, Estado de São Paulo para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação conforme consta no acordo coletivo de trabalho, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, vigendo até 22 de dezembro de 2013, a contar da publicação desta, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial n.º 1.095/10 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos a redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Os horários a serem observados são os constantes às fls. 92 e 93, do referido processo, sendo para os 1º, 2º e 3º turnos. Outrossim, a presente autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

JOSÉ ROBERTO DE MELO

PORTARIA Nº 53, DE 9 DE MARÇO DE 2012

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial Nº 1.095 de 19/05/10, publicada no D.O.U. de 20/05/10, e considerando o que consta dos autos do processo n.º 46266.007720/2011-47 conceder autorização à empresa: ESTAMPART INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS METÁLICAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.659.687/0001-83, situada a Rua Duque Bacelar, nº 63, Galpão F, Cumbica, Município de Guarulhos, Estado de São Paulo para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação conforme consta no acordo coletivo de trabalho, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, vigendo até 22 de dezembro de 2013, a contar da publicação desta, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial n.º 1.095/10 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos a redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Os horários a serem observados são os constantes às fls. 05 e 06, do referido processo, sendo para os 1º, 2º e 3º turnos. Outrossim, a presente autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

JOSÉ ROBERTO DE MELO

Ministério dos Transportes

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 51, DE 12 DE MARÇO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, da Constituição, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 2º e § 3º do art. 6º do Decreto nº 7.689, de 02 de março de 2012, bem como na Portaria nº 75, de 8 de março de 2012, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, resolve:

Art. 1º Estabelecer os limites para empenho de despesas com diárias e passagens, no âmbito das Unidades Orçamentárias deste Ministério, conforme anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Delegar competência ao Secretário-Executivo deste Ministério e aos dirigentes máximos do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, da VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ e da Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA para autorizar a concessão de diárias e passagens aos servidores vinculados aos respectivos órgãos.

§ 1º Ficam igualmente delegadas às autoridades de que trata o caput, a autorização de despesas com diárias e passagens referentes a: